



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1158/14 DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza instalação de catracas biométricas nas escolas públicas do Município de Porto Seguro".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada instalação de catracas eletrônicas biométricas nas escolas públicas do Município de Porto Seguro, bem como a instalação de chips nos uniformes dos estudantes da rede pública de ensino, disponibilizados gratuitamente pela administração pública municipal.

§ Único – O objetivo da instalação de catracas eletrônicas biométricas nas escolas do município é o controle de acesso às mesmas e o envio de informações aos pais/responsáveis dos alunos, da entrada, permanência e saída dos educandos nas dependências da escola.

Art. 2º. O sistema de biometria enviará mensagens para os números de telefone celulares dos pais/responsáveis cadastrados na Secretaria de cada unidade escolar, informando o horário de entrada e saída do educando nas dependências da escola, através de chips instalados nos uniformes dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro – Bahia, 28 de maio de 2014.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

